



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 11 /2024

Maceió, 10 de janeiro de 2024

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 23/2024
Data: 12/01/2024 - Horário: 12:00
Legislativo

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei 883/2022 que ***“Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira dos Médicos Veterinários, e dá outras providências.”***, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos da aprovação pelo Legislativo do presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, sua sanção, na totalidade, não se apresenta possível, como se observará elas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

O art. 26 do projeto de lei retroagia os efeitos para o ano de 2022, o que levaria a problemas para a correta e eficaz aplicação da lei, visto que são quase dois anos de diferença entre os estudos para o envio do projeto de lei e sua sanção.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 883/2022, por **contrariedade ao interesse público**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

NESTA